

- | | |
|----------|------------------------------|
| (五) 陸曦； | 5) Lok Hei; |
| (六) 許健華； | 6) Hoi Kin Wa; |
| (七) 蔣瀟玲； | 7) Chiang Siu Ling Samantha; |
| (八) 李自松； | 8) Li Zisong; |
| (九) 林昶； | 9) Lam Chong; |
| (十) 馮文偉； | 10) Fong Man Wai; |
| (十一) 李峻。 | 11) Lei Chon. |

三、委任下列人士為第42/2021號行政法規第四條第一款
(六)項所指的文化發展諮詢委員會成員：

- | | |
|----------|--------------------------|
| (一) 何凱玲； | 1) Ho Hoi Leng Cristina; |
| (二) 林煒琪。 | 2) Lam Wai Kei. |

四、上述成員的任期為兩年。

4. O mandato dos membros acima referidos é de dois anos.

五、本批示自公佈翌日起產生效力。

5. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二六年二月十六日

16 de Fevereiro de 2026.

社會文化司司長 柯嵐

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *O Lam*.

第 10/2026 號社會文化司司長批示

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 10/2026

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第21/2017號行政法規《社會保障基金的組織及運作》第六條第一款及第二款，第七條第一款及第四款以及第十三條第一款至第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, dos n.ºs 1 e 4 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 a 3 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2017 (Organização e funcionamento do Fundo de Segurança Social), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、續任林燕妮及江銳輝為社會保障基金行政管理委員會成員，以非全職制度執行職務，並有權每月收取相等於公職薪俸表二百點的報酬。

1. É renovado o mandato dos membros do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, Lam In Nie e Kong Ioi Fai, que exercem as suas funções em regime de tempo parcial e têm direito a uma remuneração mensal correspondente ao índice 200 da tabela indiciária de vencimento da função pública.

二、續任鄧君明及何燕梅為社會保障基金監察委員會成員，以非全職制度執行職務，並有權每月收取相等於公職薪俸表九十點的報酬。

2. É renovado o mandato dos membros da Comissão de Fiscalização do Fundo de Segurança Social, Tang Kuan Meng José e Ho Silvestre In Mui, que exercem as suas funções em regime de tempo parcial e têm direito a uma remuneração mensal correspondente ao índice 90 da tabela indiciária de vencimento da função pública.

三、以上兩款所指的成員的任期為一年。

四、本批示自二零二六年四月一日起產生效力。

二零二六年二月十一日

社會文化司司長 柯嵐

二零二六年二月二十日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 梁詠嫻

3. O mandato dos membros referidos nos dois números anteriores é de um ano.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2026.

11 de Fevereiro de 2026.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *O Lam*.

Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 20 de Fevereiro de 2026.

A Chefe do Gabinete, substituta, *Leong Veng Hang*.

運輸工務司司長辦公室

第1/2026 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第14/2024號法律《經濟房屋及夾心房屋的樓宇獨立單位的移轉制度》第三條及第10/2013號法律《土地法》第一百二十四條的規定，作出本批示。

茲公佈，運輸工務司司長行使第95/2024號行政命令第一款授予的執行權限，透過二零二六年二月二日作出的批示，為適用第14/2024號法律第二條的規定，將一幅面積11,668平方米，位於鄰近馬萬祺博士大馬路，稱為新城A區A3地段，未在物業登記局標示，在附於本批示並為其組成部分的地圖繪製暨地籍局於二零二五年九月三日發出的第7705/2020號地籍圖中定界及標示的土地透過下列條件以租賃方式批出：

一、土地用作由澳門特別行政區政府興建屬分層所有權制度，作經濟房屋用途的樓宇綜合體，其建築面積按用途分配如下：

- (一) 住宅：.....53,555平方米；
- (二) 商業：.....8,933平方米；
- (三) 社會設施：.....9,239平方米；
- (四) 公共停車場：.....19,331平方米。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 1/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 14/2024 (Regime da transmissão de fracções autónomas de edifícios afectados a habitação económica e habitação intermédia) e do artigo 124.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

Tornar público que no uso das competências executivas que lhe estão delegadas pelo n.º 1 da Ordem Executiva n.º 95/2024, por seu despacho de 2 de Fevereiro de 2026, o terreno com a área de 11 668 m², situado junto à Avenida Doutor Ma Man Kei, designado por lote A3 da Zona A das Novas Zonas Urbanas, não descrito na Conservatória do Registo Predial, demarcado e assinalado na planta cadastral n.º 7 705/2020, em anexo ao presente despacho e de que faz parte integrante, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro em 3 de Setembro de 2025, é, para efeitos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 14/2024, considerado como concedido por arrendamento nas seguintes condições:

1. O terreno tem por finalidade a construção pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau de um complexo de edifícios afectados a habitação económica, constituído em regime de propriedade horizontal, com as seguintes áreas brutas de construção por finalidade de utilização:

- 1) Habitação:53 555 m²;
- 2) Comércio:8 933 m²;
- 3) Equipamento social:9 239 m²;
- 4) Parque de estacionamento público:19 331 m².